

**Expediente:****Associação dos Municípios de Roraima – AMR****DIRETORIA 2025/2028**

Presidente – Romualdo Feitosa Silva
 Vice-Presidente - vago
 Secretário – Osmar Serra Bonfim Filho
 Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028

Presidente – Alessandro Daltro Sousa
 Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
 Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR, 15 de junho de 2026.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 19 de junho de 2026, às 13:30h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	002/2026
Repartição interessada	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	018/2026
Setor	PRESIDÊNCIA	
	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestar serviços de Manutenção mensal, acompanhamento, recuperação, polda e irrigação do jardim da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Só será permitido um representante por empresa; Essa contratação é sem a intermediação de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência; Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, e também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas: 16 de junho de 2026, 08h00(horário de Manaus).

Data fim de recebimento de propostas: 19 de junho de 2026, 13h30(horário de Manaus).

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações

devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos**, neste Aviso, no valor mensal de R\$ 3.513,33 (três mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos), e valor anual de R\$ 42.159,96 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e executar e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão contratual;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sob pena de rescisão;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa;

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato vincula-se à data de sua assinatura.

12.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR, 15 de junho de 2026.
	GLENDIA MARIANE PEIXOTO TRAJANO
	Agente de Contratação
	DESPACHO
	APROVO , na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ZACARIAS EDVINO DOUGLAS Presidente

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

DISPENSA Nº.: XXX

Item	Especificação do Serviço/Material	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	serviços de Manutenção mensal, acompanhamento e recuperação do jardim.	MÊS	12		
02	Serviços de poda e irrigação	MÊS	12		
				VALOR TOTAL:	

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()
	BANCO
	AGÊNCIA
	Nº DA CONTA
	FAVORECIDO

Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração; substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na análise da proposta, a fabricante e a descrição do equipamento devem ser compatíveis com as exigências técnicas, sob pena de desclassificação da proposta.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Documentação pessoal do sócio;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa.

Declaração de regularidade, com validade na data da realização desta Dispensa, emitida pelo Sicaf.

Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa

Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo de contratação (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>).

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

D – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E – DECLARAÇÃO DIVERSA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO

– MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº XXX/2026

DISPENSA Nº XXX/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Manutenção mensal, acompanhamento, recuperação, polda e irrigação do jardim da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos;

assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso

se responsabiliza pela entrega e pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexistência desta declaração.

[LOCAL], ... de..... de 2026

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Publicado por:

Glenda Mariane Peixoto Trajano

Código Identificador:910FD59D

ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR**, no uso dos poderes atribuídos pela Lei e em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizo:

A **AUTORIZAÇÃO** da contratação da pessoa jurídica **FRANCISCO E. S. L. BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.080.668/0001-99**, no valor de R\$ 58.178,50 (cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes de escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Normandia/RR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

A **RATIFICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

Normandia-RR, 16 de junho de 2026.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Presidente da CMN

Publicado por:

Gustavo Kauan de Souza Sobral

Código Identificador:FFED138A

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – CCL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.

CONTRATADA: WELTON SILVA LINO- ME- CNPJ Nº 29.011.783/0001-90.

CONTRATO Nº 015/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO, SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DE NORMANDIA-RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **por mais 12 (doze) meses**.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.

VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO: 05/06/2026 à 05/06/2027.

DATA DA ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO: 03/06/2026.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e, conforme previsão Art. 57 e 65, I, b e § 1º, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador:83F32CB3

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 007/2026 - CCL

A pregoeira da CCL/PMN torna público o resultado do pregão supracitado oriundo do **PROCESSO: 025/2026**, cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE SARJETAS E MEIO-FIO, CAPINA MANUAL DE VEGETAÇÃO URBANA, PODA PREVENTIVA DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PINTURA DE MEIO-FIO E REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE APOIO OPERACIONAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR”**, conforme demonstrativo abaixo:

Item 001: R\$ 9.977.342,88

Empresa Vencedora: HORUS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 14.344.789/0001-02.

Normandia - RR, 12 de junho de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador:ABCAE17A

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

COMUNICADO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – SEMGEP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – SLC/PMR

EDITAL Nº 33/2026 – PNCP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, INCLUINDO FARDAMENTO, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DIÁRIAS CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR)**, por intermédio do Setor de Licitação e Contratação, comunica aos interessados que, a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – SEMGEP**, que ocorreria no dia **16 de junho de 2026**, às **09h00min**, fica suspensa **"SINE DIE"**. A medida é adotada em observância ao princípio da autotutela administrativa, visando assegurar a legalidade, regularidade, segurança e adequação dos atos do procedimento licitatório. Oportunamente, será divulgada nova data para realização da sessão pública, mediante os mesmos meios de publicidade utilizados anteriormente. Mais informações podem ser obtidas no **Setor de Licitação e Contratação – Prefeitura Municipal de Rorainópolis**, situado na **Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261 – Park Amazonia I, Rorainópolis (RR)**, CEP: **69.373-000**, ou através do e-mail: **cplrorainopolis@gmail.com**.

Rorainópolis (RR), 15 de junho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE

Pregoeiro / Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:B79BE050

CPL

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ARP

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-PMN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 – NÃO PARTICIPANTE/CARONA DA

O Prefeito Municipal de Rorainópolis (RR), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**, oriunda do Processo Administrativo nº 061/2025 – SRP nº 026/2025 - PMN, com fundamento no artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO A SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR. Contratada: TEIXEIRA & TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.045.596/0001-09. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Valor Total da Contratação: R\$ 5.265.166,65 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Fundamento Legal: Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Rorainópolis (RR), 27 de maio de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:8DA23E80

CPL

SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP Nº 004/2025 – SLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – SEMOI

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025/SLC. Menor Preço, Por LOTE, Modo de Disputa: ABERTO. Objeto de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS IGARAPÊS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR)**, teve como vencedora as Empresas: **MONTE RORAIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.678.708/0001-43**. Vencedora no LOTE ÚNICO. TOTAL DO LOTE: **R\$ 3.945.000,00** (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta síntese. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Rorainópolis (RR), 15 de junho de 2026

FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – Decreto-P Nº 040/2025

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:56E2C1E8

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026 – SLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026-SEMED

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 74, inciso IV, e art. 79 (credenciamento); Lei nº 11.947/2009, especialmente art. 14, §1º; Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014; Demais normas aplicáveis, e considerando os elementos que instruem o Processo Administrativo, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026-SEMED**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Rorainópolis (RR). Sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, desse modo satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo licitatório, acima em epígrafe do **CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026 – SLC**. **VENCEDOR: AAGRIPRORR – ASSOSSIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DO ESTADO DE RORAIMA – CNPJ: 07.377.008/0001-10**. **VALOR TOTAL: R\$ 744.667,28** (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). O valor global encontra-se nos autos do processo para conhecimento. Publique-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Ao departamento competente para as providências de costume.

Rorainópolis (RR) 15 de junho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito do Município de Rorainópolis (RR)

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:D917386E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.0005/2026** **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº** **9.0005/2026 PROCESSO Nº 011/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ**, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do **PROCESSO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026**. Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICRO-ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ**, cuja adjudicação dos itens foi em favor das Empresas abaixo mencionadas: Com as seguintes empresas vencedoras: **GRUPO 1 EMPRESA: ALMEIDA & MATOS LTDA – CNPJ: 10.763.650/0001-42; VALOR TOTAL R\$ 234.500,00** (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais); **ITENS: Item 1; Menor percentual de desconto: 51%; Item 2; Valor Unitário: 800,00.** **GRUPO 2 EMPRESA: PICOLÉ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.326.734/0001-30; VALOR TOTAL R\$ 382.291,60** (Trezentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos); **ITENS: Item 1; Valor Unitário: 174,25; Item 2; Valor Unitário: 10,40; Item 3; Valor Unitário: 136,38; Item 4; Valor Unitário: 35,31; Item 5; Valor Unitário: 165,27.** A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese.

Uiramutã/RR, 08 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:

Sandro da Silva Mafra

Código Identificador:6DA6C314

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ **AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

PORTARIA Nº 539/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor GLEIDSON LIMA SANTANA, ocupante do cargo Efetivo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, para viajar com destino a Boa Vista, com a finalidade de realizar o traslado dos pacientes eletivos para consulta no hospital da Criança Santo Antônio, com saída do município no dia 16/06 e retorno no dia 18 de junho do corrente ano, fazendo jus a 02 (duas) diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:C86C6BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ **AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

PORTARIA Nº 540/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor JANARY DE SOUZA CUNHA, ocupante do cargo Efetivo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, para viajar com destino a Boa Vista, com a finalidade de realizar o traslado do Secretário Municipal de Saúde, com saída do município no dia 16/06 e retorno no dia 18 de junho do corrente ano, fazendo jus a 02 (duas) diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:178A6024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

PORTARIA Nº 541/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor JARES DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo Comissionado de Motorista da Secretaria Municipal de Agricultura, para viajar com destino a Boa Vista, com a finalidade de levar e dar apoio ao Secretário de Agricultura para Cumprir agenda em Boa Vista, com saída do município no dia 15/06 e retorno no dia 17 de junho do corrente ano, fazendo jus a 02 (duas) diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:9F8D3592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 534/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) ANDRÉ DA SILVA ARAUJO, com saída no dia 15/06 e retorno no dia 20/06. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a capital de Boa Vista com a finalidade de levar o Prefeito para Reuniões Administrativas. Fazendo jus a 5½ (cinco diárias e meia).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:071E659D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 535/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) KARLA JANINE RODRIGUES, no cargo de Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento com saída no dia 17/06 da Sede do Município para a capital de Boa Vista e retorno no dia 20/06, para participar do Encontro do PROLEEI. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:7AD5E0FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 527 /2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) JOEVERSON ABRAHAM SALES, Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento para a capital de Boa Vista com a finalidade de se organizar com preparativos para a viagem com destino à Manaus-AM, onde o mesmo irá participar do Seminário Regional MEC Gestão Presente.

Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 14/06 e retorno no dia 18/06. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R\$240,00(duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:EC2A5FA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 528 /2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **JOEVERSON ABRAHAM SALES**, Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento da Capital de Boa Vista com destino à Manaus-AM, onde o mesmo irá participar do Seminário Regional MEC Gestão Presente. Com saída no dia 15/06 e retorno no dia 17/06. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$600,00(seiscentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:6D921C2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 528 /2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **JOEVERSON ABRAHAM SALES**, Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento da Capital de Boa Vista com destino à Manaus-AM, onde o mesmo irá participar do Seminário Regional MEC Gestão Presente. Com saída no dia 15/06 e retorno no dia 17/06. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$600,00(seiscentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:548BE22D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 530 /2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **JANY ESTER DA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Divisão de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento da Capital de Boa Vista com destino à Manaus-AM, onde o mesmo irá participar do Seminário Regional MEC Gestão Presente. Com saída no dia 15/06 e retorno no dia 17/06. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:4E654401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 531 /2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **RAIRENE LOURENÇO PINHEIRO**, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento para a capital de Boa Vista com a finalidade de se organizar com preparativos para a viagem com destino à Manaus-AM, onde o mesmo irá participar do Seminário Regional MEC Gestão Presente. Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 14/06 e retorno no dia 18/06. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R\$180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:92AB406B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 532 /2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **RAIRENE LOURENÇO PINHEIRO**, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento da Capital de Boa Vista com destino à Manaus-AM, onde o mesmo irá participar do Seminário Regional MEC Gestão Presente. Com saída no dia 15/06 e retorno no dia 17/06. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:6BEC2ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 536/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **JESUÍTA GONÇALVES DO NASCIMENTO** no cargo de Coordenadora de Divisão de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento com saída no dia 17/06 da Sede do Município para a capital de Boa Vista e retorno no dia 20/06, com a finalidade de participar do Encontro do PROLEEI. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:F0E23C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 538/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **RAQUEL SILVA CARDOSO**, no cargo de Professora/Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento com saída no dia 17/06 da Sede do Município para a capital de Boa Vista e retorno no dia 20/06, com a finalidade de participar do Encontro do PROLEEI. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:3522CBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 540/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **CLERISTON GABRIEL FRANCISCO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Interino de Agricultura e Abastecimento. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 15/06 e retorno no dia 17/06, com a finalidade de participar de Reuniões Administrativas sobre a atuação do Programa Arroz da Gente no Município e no Território Indígena Raposa Serra do Sol. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia, totalizando R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:ECA090F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
FERIAS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 533/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias para o servidor **JEFERSON HENRIQUE CAVALCANTE DOS SANTOS**, do cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal da Assistência Social, por 20 dias a partir do dia 01/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:708FAA70

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
PORTARIA Nº. 558/2026/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 558/2026/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **KAUAN SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.658.962-****, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 15 DE JUNHO DE 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:E45F7325

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

Referente ao Contrato nº 016/2024 – Processo Administrativo nº 001/2024
Inexigibilidade nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR CNPJ: 04.056.206/0001-94.

CONTRATADO: G.M. BUENO BRASIL & CIA LTDA, CNPJ Nº 14.446.742/0001-11.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços técnicos de profissionais ou empresas de notória especialização para consultoria e assessoria na área contábil de serviços da gestão pública, com pagamento em valor mensal, como também contratação para serviços de atualização, sistematização e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano Plurianual - PPA, a serem cobrados em valor único, por lei, caso haja a necessidade, visando um melhor aprimoramento das atividades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 16/06/2026 a 16/06/2027, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por

períodos sucessivos dentro dos limites previstos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 74, III, “c”, e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Gestora: 020300:

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Programa: 04.123.2101.2004.3003;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Recurso: Próprio.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Wagner de Oliveira Nunes – Prefeito Municipal; Tharsus Uailan Brasil de Oliveira – Sócio-Administrador da contratada.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:1DF741B8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

CPL
AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2025
Processo Administrativo nº 049/2026

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras do Município de Amajari, por intermédio do Agente de Contratação (Pregoeiro), conforme atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do Recebimento do Pedidos de Impugnações do pregão em epígrafe interpostos pelas empresas: L P DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA – CNPJ Nº 37.981.565/0001-07, consoante disposto no art., 164, da Lei nº 14.133/21 e item do edital. Assim, conheço a impugnação, sendo constatada a intempestividade da manifestação, **não se conhece da impugnação**, por ausência de atendimento ao requisito temporal previsto na legislação aplicável. Ou seja, o prazo se mostra insuficiente para análise e resposta à impugnação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos exatos termos das razões em decisão juntada nos autos disposição dos interessados. Portanto, o edital mantém-se inalterados e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Amajari-RR, 15 de junho de 2026

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:E8635452

CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Amajari, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, suprida as fases de Habilitação e adjudicação, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SMLC. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.

LICITANTE/CNPJ	VALOR CONTRATAÇÃO	P/ESTIMADO	SITUAÇÃO
AGRIMAQ	R\$ 163.600,00	R\$ 235.000,00	ADJUDICADA/HOMOLOGADA

COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.825.872/0001-21

Considerando o atendimento as normas do edital, e a inexistência de intenções de recursos, foi declarada vencedora do lote único a empresa Vencedora: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 22.825.872/0001-21, arrematante dos itens de 1 à 6, no valor total de R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais).

Amajari/RR, 15 de junho de 2026

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:BF959C11

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE-DIE - "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026- SELCO - PROCESSO Nº 111/2026- SMED

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE-DIE

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SELCO, torna público que fica adiado "SINE DIE" do Pregão Presencial Nº 011/2026- SELCO - Processo Nº 111/2026- SMED., que foi agendado para as 10:00hs do dia 29/06/2026, nova adequação no Edital. A nova data do certame será divulgada através dos meios oficiais de comunicação.

Bonfim/RR 15 de junho de 2026.

NATALIE KYRA JEKIR D'OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:C8B8A4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 005

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 005/2026

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença Prévia que tramitou no Processo **SEMMA Nº 036/2026**, Parecer Técnico Nº: **036/2026**

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CNPJ: 04.056.214/0001-30
ENDEREÇO: RUA JOÃO LOPEZ DE MAGALHÃES, Nº 185, BAIRRO CENTRO, CEP: 69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

DETENTOR:

ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA NA COMUNIDADE INDÍGENA JABUTI- NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

PROJETO BÁSICO Nº 003/2026

Observações:

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Bonfim – RR, 15 de JUNHO de 2026.

ISAIAS FELIPE SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
Decreto Nº 152/2026

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
Esta licença deverá ser publicada em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;
Esta Licença é válida somente para a atividade supracitada.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A274E8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR. EDITAL Nº 02/2026.

A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, gestora do SUS/FMS, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 165, de 06 de maio de 2026, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026, para Inclusão de Itens sobre a Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência - PcD), o que faz nos seguintes termos:

ITEM X - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

X.1. Fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua condição.

X.2. Em estrito cumprimento ao artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e ao artigo correspondente da Lei Estadual nº 2.335/2026 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado de Roraima), serão reservadas às Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por cargo/função ou microárea de atuação, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

X.3. Do Quantitativo de Vagas e Arredondamento:

X.3.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), diante da oferta inicial de 10 (dez) vagas imediatas, fica formalmente reservada 01 (uma) vaga para candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

X.3.2. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre as vagas ofertadas ou sobre as vagas que surgirem para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) resulte em número fracionário, este será arredondado para o primeiro número inteiro

subsequente, desde que a fração seja igual ou superior a 0,5, em conformidade com a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

X.4. Dos Procedimentos para Inscrição Especial:

X.4.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar expressamente tal condição e selecionar a opção de concorrência às vagas PcD.

X.4.2. No período de inscrições reaberto por esta retificação, o candidato deverá enviar/protocolar laudo médico (original ou cópia legível), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

X.5. Dos Critérios de Convocação, Classificação e Ampla Concorrência:

X.5.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das avaliações, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das etapas.

X.5.2. O Município de Bonfim/RR publicará o resultado final do certame em duas listas de classificação: uma lista geral (contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, incluindo os PcD) e uma lista específica (apenas com a classificação dos candidatos aprovados inscritos como PcD).

X.5.3. Os candidatos PcD aprovados que constarem dentro do número de vagas fixado para a ampla concorrência serão convocados por esta, não computando-se a sua vaga para fins de preenchimento do percentual de reserva fixado no item X.2.

X.5.4. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a estrita ordem de classificação geral.

X.6. Da Equipe Multiprofissional e Perícia Médica:

X.6.1. Os candidatos aprovados e convocados para as vagas PcD serão submetidos, antes da contratação, à avaliação de Junta Médica Oficial/Equipe Multiprofissional designada pelo Município, que deliberará sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência (nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Estadual nº 2.335/2026) e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições práticas do cargo.

DA REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

1. Diante da necessidade de adequação técnica e inclusão da reserva legal de vagas objeto desta retificação, ficam reabertos os prazos de inscrição para o Processo Seletivo nº 02/2026 pelo período adicional de mais dois dias, contados a partir da publicação deste termo aditivo.

2. Fica assegurado aos candidatos já inscritos que preencham os requisitos de Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de retificar sua opção de concorrência diretamente na área do candidato ou junto à Comissão Organizadora, mediante entrega do respectivo laudo médico no novo prazo estabelecido.

3. Fica estabelecido o novo CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 8h00 do dia 11/06/2026 até às 13h00 do dia 23/06/2026
Divulgação da Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	24/06/2026
Período de Recursos contra a Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS	De 8h do dia 24/06/2026 até as 13h00 do dia 25/06/2026 (2 dias úteis)
Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	26/06/2026
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/06/2026
Data de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	03/07/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/)	06/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	06/07/2026
Período de Recursos contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar e contra resultado preliminar.	Das 8h00 do dia 06/07/2026 até as 13h00 do dia 07/07/2026 (2 dias úteis)
Respostas dos Recursos e Divulgação do Gabarito Final da Prova Objetiva.	08/07/2026

Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva.	08/07/2026
Divulgação do Resultado Final dos candidatos Aprovados/Classificados para a 2ª Etapa – Prova de Títulos	08/07/2026
Convocação dos Aprovados/Classificados na 1ª Etapa para apresentação dos Títulos.	08/07/2026
Avaliação das Provas de Títulos	10/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos (2ª Etapa).	14/07/2026
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	Das 8h00 do dia 14/07/2026 até às 13h00 do dia 15/07/2026 (2 dias úteis)
Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Títulos.	16/07/2026
Divulgação do Resultado Final das Provas de Títulos.	16/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026.	20/07/2026
Homologação do resultado final do processo seletivo nº 002/2026.	21/07/2026
Início da convocação dos aprovados para nomeação e exercício para o cargo.	22/07/2026

BONFIM – RR, 15 de junho de 2026.

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:155222A2

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 014/2026, Processo Administrativo nº. 042/2026**, Tipo Menor Preço por Lote, no dia **29 de junho de 2026**, Interessado: **SEMPLAF, SEMIO, SEMAGRI, SEMATUR E GABINETE DO PREFEITO** às 09:00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, POR MEIO DE CARRO DE SOM COM DISPONIBILIZAÇÃO, POR HORA, DE GRAVAÇÕES DE MÍDIAS INSTITUCIONAISNO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR**. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao DLC municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.

Caroebe/RR, 15 de junho de 2026.

NOEL FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:FE82E287

GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 015/2026, Processo Administrativo nº. 043/2026**, Tipo Menor Preço por Lote, no dia **29 de junho de 2026**, Interessado: **SEMPLAF, SEMIO, SEMAGRI, SEMATUR E GABINETE DO PREFEITO** às 11:00 (onze horas), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE**

VEÍCULOS AUTOMOTORES (LEVES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS) VINCULADOS ÀS SECRETARIAS, SEMPLAF, SEMIO, SEMATUR, SEMAGRI E GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao DLC municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.

Caroebe/RR, 15 de junho de 2026.

NOEL FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:F9AA86F5

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Na publicação do **Extrato do Termo Aditivo** referente ao Processo nº 045/2025, Contrato nº 044/2025, constante no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, edição nº 2666, de 9 de junho de 2026.

Onde se lê:

...Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2025, que entre si fazem o Município de Caroebe e a empresa E.L. DA SILVA MARTINS nas condições abaixo:...

Leia-se:

...Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2025, que entre si fazem o Município de Caroebe e a empresa WR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA nas condições abaixo:...

O presente termo aditivo tem por objeto a (s) seguinte(s) alteração (ões) contratual (is):

Prorrogar a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Caroebe-RR, 5 de junho de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:DE5AB82C

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 052/2026

Dispensa de Licitação nº: 021/2026

Contrato nº:056/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.

CNPJ nº: 01.614.606/0001-80

Contratada: J.C. GRIGIO

CPF nº:41.139.105/0001-99.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção em equipamentos de tecnologia de informação e atualização de software.

Valor da Contratação: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Data: 15 de junho de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:D6EDDC68

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 018/2026

Pregão Presencial SRPnº: 012/2026

Contrato nº:057/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.

CNPJ nº: 01.614.606/0001-80

Contratada: Claudino Empreendimentos LTDA.

CNPJ nº:33.071.158/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de mochila escolar para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caroebe-RR.

Valor da Contratação: R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Data: 15 de junho de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:DEAF513D

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR - CNPJ: 01.612.675/0001-54. **Contratada:** LR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 39.764.051/0001-25.

Objeto: Primeiro reajuste do valor do contrato com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), com taxa de 5,81%, sobre o saldo do valor contrato, com efeitos a contar de junho/2026. Valor do reajuste do Contrato: R\$ 191.307,28 (cento e noventa e um mil trezentos e sete reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 12/06/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraíma

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:D6387EA9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

PROCESSO Nº 058/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 01.612.675/0001-54. **Contratada:** Maria Alcinea Breckenfeld Rilho de Sá – CPF Nº 241.709.092-91, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA -

RR. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Valor mensal da Locação: R\$ 15.000,00, Vigência: de 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura de contrato, 26/05/2026

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:77CEA7C9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 017/2024.

Contrato nº 040/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, CNPJ: **14.938.965/00001-34**, Contratado: **GEORGE VERGES MARTINES**, inscrito no CPF sob o nº 309.734.xxx-59, **Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR.** Fundamento Legal: 14.133/2021. Vigência: **15/06/2026 a 15/06/2027**. Valor total: **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, Data da assinatura: **15/06/2026**.

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:866F2A7F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 57/2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 57/2026

Pacaraima, 15 de junho de 2026.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ DA SILVA LOPES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, CONSIDERANDO o falecimento do senhor **JOSÉ DA SILVA LOPES**, ocorrido em 14 de junho de 2026; CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município, especialmente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO o legado de dedicação, compromisso e responsabilidade deixado ao serviço público municipal; CONSIDERANDO o sentimento de pesar que acomete familiares, amigos, colegas de trabalho e toda a comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Pacaraima, por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor **JOSÉ DA SILVA LOPES**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro nos prédios públicos municipais.

Art. 3º Dê-se conhecimento deste Decreto à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada a devida publicidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pacaraima, em 15 de junho de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano

Código Identificador:B8D069E7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$5.140.958,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.140.958,96

Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

108 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 96.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

121 10.301.2107.2017.7001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 405.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 710 3210
710 Transferência Especial dos Estados
310 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

128 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 445.629,76
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 344 DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA

130 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 700.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 361 EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

132 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 150.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 360 COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACION

137 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 391.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 343 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP

140 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 1.375.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 359 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE A

DECRETO Nº 1 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

146 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 319 SAMU 192

149 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 22.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 335 PROC. MAC

150 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 60.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 335 PROC. MAC

151 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 405.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 335 PROC. MAC

248 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 316.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 335 PROC. MAC

270 10.301.2107.2022.3004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 605 0000

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

310 337 PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFE

280 10.122.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 110.880,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 100 MAIS MEDICO

281 10.122.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 289.120,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 100 MAIS MEDICO

289 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 182.185,78

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 343 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP

DECRETO Nº 1 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

295 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 41.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 366 INCENTIVO APS

301 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 2.143,42

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

302 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 40.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 302 MANUTEÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

105 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

106 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 124.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

107 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 26.061,80

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

109 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 174.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 000 SAÚDE - Despesas com ASPs

111 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

DECRETO Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
113 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 282.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

116 10.301.2107.2017.5001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 662.185,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 304 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UNIDADE DE SAÚDE

129 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 38.944,43
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 344 DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA

131 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 521.629,76
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
310 310 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

133 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 58.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 362 PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - DESPE

134 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 74.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
310 310 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

136 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 820.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 309 ATENÇÃO A SAUDE BUCAL

141 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 935.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 3110
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 356 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO

142 10.301.2107.2022.3004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 189.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 605 0000
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
310 337 PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFE

143 10.301.2107.2022.3004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 148.246,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 605 0000
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
310 337 PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFE

DECRETO Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
148 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 122.913,75
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 319 SAMU 192

153 10.303.2107.2022.3005 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 326.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 320 ASSIST. FARMACEUTICA

159 10.305.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 104.916,73
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
310 324 AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

161 10.305.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 330.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 345 VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DS

164 10.306.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 54.059,89
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 358 IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E N

Anulação (-) -734.168,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$33.112.226,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.112.226,49

Anulação

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

82 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 477.839,90

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

90 12.365.2106.2016.3002 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 071 VAAT

249 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 4.967.636,30

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

255 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 273.998,43

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

262 12.361.2106.2016.3002 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.446.398,40

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 071 VAAT

263 12.361.2106.2016.3002 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 4.118.890,92

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 071 VAAT

264 12.361.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 14.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB 70%

DECRETO Nº 2 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

265 12.361.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 2.000.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

230 000 FUNDEB 70%

266 12.361.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.500.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB 70%

268 12.365.2106.2016.3002 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 2.635.302,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 071 VAAT

285 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.050.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

297 12.361.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 22.160,10

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB 70%

299 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 120.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

84 12.365.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 10.346.398,40

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB 70%

85 12.365.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 20.245.828,09

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB 70%

DECRETO Nº 2 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

86 12.365.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 2.520.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB 70%

Anulação (-) -33.112.226,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 3, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$2.006.495,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.006.495,04

Anulação

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

165 08.243.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) 40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 431 PRIMEIRA INFANCIA

166 08.243.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) 23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 431 PRIMEIRA INFANCIA

174 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
420 002 APL.REMUNERAÇÃO RP

177 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 160.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

183 08.244.2108.2019.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 392.689,08
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 435 ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS E

185 08.244.2108.2019.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 64.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 435 ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS E

186 08.244.2108.2019.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 52.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 435 ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS E

DECRETO Nº 3, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

187 08.244.2108.2019.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 209.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 435 ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS E

250 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 120.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

251 08.122.2108.2019.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 433 IGD BF

271 08.245.2108.2019.3008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 432 PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE

272 08.245.2108.2019.3008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 108.233,16
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 432 PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE

273 08.122.2108.2019.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 158.204,60
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 444 PROCADSUAS

274 08.244.2108.2019.3004 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 269.368,20
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 403 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

276 08.245.2108.2019.3007 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 404 PISO BASICO FIXO - CRAS

277 08.245.2108.2019.3005 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 58.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 434 EQUIPE VOLANTE

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

278 08.244.2108.2019.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 88.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 408 SERV.CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO CREAS

279 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 71.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

19 04.122.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -680.893,68

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 104 SEC DE ADMINISTRAÇÃO

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 169 08.243.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 287.233,16

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

400 402 PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

171 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 171.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

172 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 300.405,95

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

173 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 374.726,39

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

175 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 134.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 199 08.245.2108.2019.3007 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 34.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 404 PISO BASICO FIXO - CRAS

200 08.245.2108.2019.3007 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 24.235,86

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 404 PISO BASICO FIXO - CRAS

Anulação (-) -2.006.495,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$6.691.530,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.691.530,11

Anulação

02 02 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO

24 04.122.2101.2003.3001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 115.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 102 GABINETE DO PREFEITO

02 05 00 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

259 04.122.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 189.613,32

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 106 LICITAÇÕES

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

42 04.121.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 210.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 109 CONTROLADORIA

257 04.121.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 351.016,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 114 SEC.DA FAZENDA

287 04.121.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 20.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 109 CONTROLADORIA

298 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.400.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

44 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA 265.063,61
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

47 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA 166.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

50 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA 1.020.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

253 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBI 120.299,88
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC MEIO AMBIENTE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

258 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBI 80.218,32
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC.DE AGRICULTURA

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

213 14.423.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 59.243,96
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

254 14.423.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 126.113,64
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

282 14.423.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

234 15.451.2102.2006.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 628.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 701 3210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
115 000 Recursos Vinculados

256 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 56.184,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 112 SEC. OBRAS

283 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 28.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC.DE AGRICULTURA

284 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 485.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC.DE AGRICULTURA

288 15.451.2102.2006.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 992.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
110 013 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

240 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 354.976,74
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 113 SEC SEGURANÇA

260 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 20.799,96
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 113 SEC SEGURANÇA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

11 04.122.2101.2003.3001 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA -258.879,61
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
18 04.122.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA -471.776,70
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 104 SEC DE ADMINISTRAÇÃO

02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
30 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA -557.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 05 00 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
32 04.122.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA -369.613,32
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 106 LICITAÇÕES

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
41 04.121.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA -686.016,68
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 114 SEC.DA FAZENDA

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO
97 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIE -170.299,88
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC MEIO AMBIENTE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO
207 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIE -236.402,32
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC.DE AGRICULTURA

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
222 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL -806.830,95
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 700 3110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
da União
115 000 Recursos Vinculados

223 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL -675.169,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 3110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
da União
115 000 Recursos Vinculados

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
226 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL -876.113,64
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 700 3110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
da União
115 000 Recursos Vinculados

227 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL -88.184,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 112 SEC. OBRAS

229 15.451.2102.2006.3002 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL -1.495.243,96
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 701 3210
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
dos Estados
115 000 Recursos Vinculados

Anulação (-) -6.691.530,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 5 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras
providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito
adicional Todos na importância de R\$3.790.000,00 distribuídos as
seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.790.000,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

296 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE,
CULTURA E LAZER 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 100 CULTURA

60 12.365.2106.2014.3052 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL
1.300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 552 0000
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
210 209 Programa PNAE

67 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL
710.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

69 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL
100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

286 12.365.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL
1.630.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
210 206 OUTRAS TRANSF. FNDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
63 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -
560.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

DECRETO Nº 5 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
223 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL -3.230.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 3110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
da União
115 000 Recursos Vinculados

Anulação (-) -3.790.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 6 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.000,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

300 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL
26.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
62 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -
26.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 202 OUTRAS RESTITUIÇÕES FOPAG

Anulação (-) -26.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:B8AB9966

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 140.000,00

Anulação

01 01 00 PODER LEGISLATIVO

5 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

7 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
6 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO -
140.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

Anulação (-) -140.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 7 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$163.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 163.000,00

Anulação

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

177 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 70.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

187 08.244.2108.2019.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 0000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 410 435 ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS E

279 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 83.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Anulação:

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 189 08.244.2108.2019.3004 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 83.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 400 403 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

190 08.244.2108.2019.3009 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 50.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 400 404 FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCENTE

250 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

DECRETO Nº 7 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428
 Anulação (-) -163.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 8 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$3.111.632,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.111.632,55

Anulação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

298 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.180.000,00
 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 000 GERAL

308 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.510,00
 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 100 114 SEC.DA FAZENDA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

47 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 471.622,55
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 100 000 GERAL

303 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 100 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

296 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER 1.000.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 100 100 CULTURA

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

282 14.423.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 24.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 100 000 GERAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 8 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

284 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 300.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 100 110 SEC.DE AGRICULTURA

309 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 2.100,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 100 110 SEC.DE AGRICULTURA

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

310 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 14.400,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 706 3110

706 Transferência Especial da União
110 013 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

311 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 113.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
110 013 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
30 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -1.070.632,55
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
53 12.365.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 204 PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS

60 12.365.2106.2014.3052 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 552 0000
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
210 209 Programa PNAE

61 12.365.2106.2014.3053 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 553 0000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 211 PNATE

DECRETO Nº 8 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
63 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 330.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

65 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 140.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 205 APLICAÇÃO FINANCEIRA

66 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 120.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

68 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

90 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

247 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - 1.041.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 999 RESERVA DE CONTINGENCIA EMENDA

Anulação (-) -3.111.632,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 9 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$1.511.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.511.000,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

58 12.365.2106.2014.3050 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
210 212 QSE

69 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.480.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
52 12.122.2106.2015.3002 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 201 CONSELHO DO FUNDEB

60 12.365.2106.2014.3052 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 1.050.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 552 0000
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
210 209 Programa PNAE

70 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 195.401,64
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

95 13.392.2106.2012.5001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

200 207 EMENDA MUNC.EVENTOS CULTURAIS

DECRETO Nº 9 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

96 13.392.2106.2012.5001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 115.598,36

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

200 208 EMENDA MUNC.JOGOS E FESTEJOS

296 13.392.2105.2012.0000 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 100 CULTURA

Anulação (-) -1.511.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 10 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$4.464.509,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.464.509,92

Anulação

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

84 12.365.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.000.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

230 000 FUNDEB 70%

85 12.365.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 600.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

230 000 FUNDEB 70%

299 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 108.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

240 000 FUNDEB 30%

304 12.365.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.701.509,92

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

230 000 FUNDEB 70%

305 12.365.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 1.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

230 000 FUNDEB 70%

306 12.361.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

240 000 FUNDEB 30%

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

153 10.303.2107.2022.3005 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 320 ASSIST. FARMACEUTICA

DECRETO Nº 10 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

86 12.365.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 200.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

230 000 FUNDEB 70%

91 12.365.2106.2016.3002 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 600.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

230 071 VAAT

264 12.361.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 2.701.509,92

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

230 000 FUNDEB 70%

265 12.361.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 600.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

230 000 FUNDEB 70%

268 12.365.2106.2016.3002 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 338.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

230 071 VAAT

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

248 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 335 PROC. MAC

Anulação (-) -4.464.509,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$5.271.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.271.500,00

Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

108 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 1.093.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

110 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 42.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

111 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 204.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

138 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 103.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 3110
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 356 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO

140 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 949.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 359 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE A

141 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 223.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 3110
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 356 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO

152 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 346 SAMU ESTADO

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

154 10.303.2107.2022.3005 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 246.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 354 FARMACIA ESTADO

Excesso

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

141 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 2.400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 3110
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 356 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.400.000,00

Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
104 10.301.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 95.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 303 PACTO DA CRIANÇA DOS 0 A 6 ANOS

105 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

109 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 105.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 SAÚDE - Despesas com ASPS

113 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

114 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 224.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
115 10.301.2107.2017.3020 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 302 MANUTENÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

117 10.301.2107.2017.5001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 220.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 305 MEDICAMENTO PSICOTROPICO OU PSICOFARMACO

126 10.301.2107.2018.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 480.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 601 3110
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
310 351 ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA

127 10.301.2107.2018.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 486.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 3110
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
310 351 ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA

136 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 32.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 309 ATENCAO A SAUDE BUCAL

248 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 203.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 335 PROC. MAC

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
218 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -901.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 112 SEC. OBRAS

Anulação (-) -2.871.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$643.555,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 643.555,00

Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

128 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 300.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 344 DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA

Superávit Financeiro

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

312 10.301.2107.2018.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 343.555,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 601 3110
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
310 351 ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 343.555,00

Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
140 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
310 359 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE A

Anulação (-) -300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:4FE79EA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$142.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 142.900,00

Anulação

01 01 00 PODER LEGISLATIVO

4 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
17.900,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

7 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
125.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
2 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO -
3.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

3 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO -
800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

5 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO -
1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

6 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO -
124.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

01 01 00 PODER LEGISLATIVO
8 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO -
13.300,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

9 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO -
400,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500
0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

Anulação (-) -142.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 13 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$1.693.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.693.000,00

Anulação

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

81 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL
244.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos
240 000 FUNDEB 30%

255 12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL
289.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos
240 000 FUNDEB 30%

265 12.361.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL
1.100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos
230 000 FUNDEB 70%

314 12.365.2106.2016.3003 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL
60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 546 0000
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
210 207 ETI - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
93 12.365.2106.2016.3003 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -
60.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 546 0000
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
210 207 ETI - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

264 12.361.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL -
1.633.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos
230 000 FUNDEB 70%

DECRETO Nº 13 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428
Anulação (-) -1.693.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 14 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$1.580.670,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.580.670,00

Anulação

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

177 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

185 08.244.2108.2019.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 220.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 435 ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS E

252 08.122.2108.2019.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 444 PROCADSUAS

279 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 68.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

316 08.244.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 36.760,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 445 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS

317 08.244.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.231.610,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 445 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

tre

DECRETO Nº 14 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

40 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -726.335,76

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 114 SEC.DA FAZENDA

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 168 08.243.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 11.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 431 PRIMEIRA INFANCIA

170 08.243.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 431 PRIMEIRA INFANCIA

179 08.244.2108.2019.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 8.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 408 SERV.CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO CREAS

182 08.244.2108.2019.3002 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 774.434,24

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 665 3110

665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

410 442 TRANSF CONVENIO UNIAO ATUAL

188 08.244.2108.2019.3003 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 34.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 435 ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS E

198 08.245.2108.2019.3006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 8.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

410 430 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação (-) -1.580.670,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$8.399.882,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.399.882,53

Anulação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

308 04.121.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 18.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 114 SEC.DA FAZENDA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

47 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 211.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

50 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA 277.148,39

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

318 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA 8.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO

100 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E
PROTEÇÃO DO MEIO AMBI 344.979,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC MEIO AMBIENTE

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

283 15.451.2102.2006.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL 28.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC.DE AGRICULTURA

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

284 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL 742.047,94

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 110 SEC.DE AGRICULTURA

Excesso

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

288 15.451.2102.2006.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL 4.896.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 706 3110

706 Transferência Especial da União

110 013 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

315 15.451.2102.2005.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL 1.801.706,70

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 700 0000

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
da União

115 000 Recursos Vinculados

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA

311 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E
DEFESA CIVIL 73.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 706 3110

706 Transferência Especial da União

110 013 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Excesso: 6.770.706,70

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA -630.613,23

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 104 SEC DE ADMINISTRAÇÃO

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

218 15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL -607.057,29

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 112 SEC. OBRAS

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA

242 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E
DEFESA CIVIL -391.505,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 113 SEC SEGURANÇA

Anulação (-) -1.629.175,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 16 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras
providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito
adicionalTodos na importância de R\$1.681.163,96 distribuídos as
seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.681.163,96

Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

109 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
90.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 000 SAÚDE - Despesas com ASPS

138 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
141.790,61

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 3110

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

310 356 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO

140 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
378.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 359 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE A

141 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 761.373,35

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 3110

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 356 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO

248 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 335 PROC. MAC

Excesso

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

141 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 230.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 3110

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 356 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 230.000,00

DECRETO Nº 16, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

110 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

111 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 447.987,70

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

128 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 45.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 344 DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA

130 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 19.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 361 EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

136 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 309 ATENCAO A SAUDE BUCAL

137 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 34.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 343 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP

144 10.301.2107.2022.3004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 349 GESTÃO DO SUS

145 10.302.2107.2018.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 371.176,26

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 3110

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

310 352 ESTRUTURAÇÃO ESPECIALIZADA

147 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 24.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 335 PROC. MAC

151 10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 335 PROC. MAC

DECRETO Nº 16, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

155 10.303.2107.2022.3005 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 42.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 348 AQUISIÇÃO

156 10.304.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 323 AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

160 10.305.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 53.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 347 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

161 10.305.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 345 VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DS

163 10.305.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 75.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 347 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

289 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - 88.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 343 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP

Anulação (-) -1.451.163,96

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 17 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$173.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 173.100,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

58 12.365.2106.2014.3050 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 163.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

210 212 QSE

67 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

200 203 DESPESAS MDE 25%

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32 04.122.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -105.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 106 LICITAÇÕES

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

57 12.365.2106.2014.3050 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 58.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

210 212 QSE

69 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

200 203 DESPESAS MDE 25%

Anulação (-) -173.100,00

DECRETO Nº 17 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.428

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano

Código Identificador:D9BA2BDD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

Anulação

01 01 00 PODER LEGISLATIVO

7 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 01 00 PODER LEGISLATIVO

5 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO - 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 101 TRANSF. DE DUODÉCIMO

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.975.820,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.975.820,00

Anulação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

328 04.121.2101.2004.3003 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA 600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1
500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 109 CONTROLADORIA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA 380.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

50 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA 406.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

321 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA 70.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO

100 18.541.2103.2008.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E
PROTEÇÃO DO MEIO AMB 20,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 105 SEC MEIO AMBIENTE

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA

310 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E
DEFESA CIVIL 16.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
110 013 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA

311 06.181.2104.2009.0000 GESTÃO DA SEGURANÇA E
DEFESA CIVIL 26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
110 013 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Excesso

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

232 15.451.2102.2006.3004 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL 1.077.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
110 013 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.077.000,00

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
12 04.122.2101.2003.3001 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA -280.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 102 GABINETE DO PREFEITO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

43 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA -80.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 000 GERAL

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO

103 23.695.2109.2020.0000 PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO TURISTICO -428.220,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 108 TURISMO

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

203 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -
100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 401 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

236 15.451.2102.2006.7001 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
110 013 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Anulação (-) -898.820,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$884.627,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 884.627,79

Anulação

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

93 12.365.2106.2016.3003 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 204.627,79

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 546 0000

546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 210 207 ETI - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

319 12.365.2106.2016.3003 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 546 0000

546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 210 207 ETI - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

320 12.365.2106.2016.3003 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 60.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 546 0000

546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 210 207 ETI - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Excesso

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

265 12.361.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 500.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 230 000 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

264 12.361.2106.2016.1001 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 384.627,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 230 000 FUNDEB 70%

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

Anulação (-) -384.627,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$1.994.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.994.900,00

Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

111 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 53.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

138 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 419.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 3110

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 356 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO

141 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 231.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 3110

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 356 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO

270 10.301.2107.2022.3004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 605 0000

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

310 337 PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFE

295 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 366 INCENTIVO APS

322 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 91.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 710 3210

710 Transferência Especial dos Estados

310 036 TRANSFERENCIA ESPECIAL

324 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

310 366 INCENTIVO APS

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

Anulação

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

325 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
644.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

310 366 INCENTIVO APS

327 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

310 366 INCENTIVO APS

Excesso

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

138 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
463.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 3110

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

310 356 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Excesso: 463.000,00

Anulação:

02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

30 04.122.2101.2004.0000 GESTÃO POLÍTICO
ADMINISTRATIVA -95.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 000 GERAL

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -
20.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

108 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -
677.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

109 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -
101.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 000 SAÚDE - Despesas com ASPS

110 10.301.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -
30.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 301 MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE

116 10.301.2107.2017.5001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -
30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 304 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UNIDADE DE SAÚDE

135 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -
4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

310 343 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP

139 10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -
70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 621 0000

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Estadual

310 355 ATENÇÃO BASICA ESTADO

144 10.301.2107.2022.3004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -
14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

310 349 GESTÃO DO SUS

281 10.122.2107.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL -
12.000,003.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

300 100 MAIS MEDICO

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO210 20.608.2103.2007.0000 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE -387.000,003.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.
Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

100 110 SEC.DE AGRICULTURA

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS230 15.451.2102.2006.3003 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA
MUNICIPAL -91.900,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 710 3210

710 Transferência Especial dos Estados

115 000 Recursos Vinculados

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

Anulação (-) -1.531.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras
providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$941.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 941.000,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

58 12.365.2106.2014.3050 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 543.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
550 Transferência do Salário-Educação
210 212 QSE

68 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 68.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

323 12.365.2106.2014.3053 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 553 0000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
210 211 PNATE

Excesso

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

56 12.365.2106.2014.3050 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 305.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
210 212 QSE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 305.000,00

Anulação:

02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
31 04.122.2101.2004.3001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA -166.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 107 PROCURADORIA

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
54 12.365.2106.2014.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 570 3110
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
210 201 RECURSO CONVENIO UNIÃO

55 12.365.2106.2014.3050 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 46.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
210 212 QSE

69 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL - 399.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 203 DESPESAS MDE 25%

Anulação (-) -636.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$58.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 58.000,00

Anulação

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

250 08.244.2108.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 36.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 401 MANUTENCAO DA SECRETARIA

326 08.244.2108.2019.3001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
400 007 IGD SUAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
169 08.243.0078.2013.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR) - 36.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
400 402 PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

316 08.244.2108.2019.7001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410 445 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS

Anulação (-) -58.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:1FE18C6A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 526/2026

“INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA IMUNIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, DESTINADO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VACINAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola Imunizada, destinado aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do Município de São João da Baliza/RR, com o objetivo de intensificar as ações de imunização, ampliar a cobertura vacinal e promover a prevenção de doenças imunopreveníveis.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei observarão as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e a legislação sanitária vigente.

Art. 2º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Municipal de Imunização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e as unidades da rede municipal de ensino.

§ 1º A Coordenação Municipal de Imunização realizará contato prévio com as instituições de ensino para definição do cronograma anual das ações de vacinação.

§ 2º As ações de vacinação poderão ocorrer, preferencialmente, ao menos uma vez por ano em cada unidade escolar participante, sem prejuízo da realização de campanhas extraordinárias definidas pelas autoridades sanitárias.

§ 3º As datas, horários e orientações relativas às ações de vacinação deverão ser amplamente divulgados às famílias e à comunidade escolar.

Art. 3º A vacinação dos estudantes no ambiente escolar dependerá:

- I – de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais;
 - II – da apresentação da carteira ou carteira de vacinação;
 - III – da avaliação prévia da situação vacinal pela equipe de saúde.
- § 1º Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:
- I – não apresentarem a carteira ou caderneta de vacinação;
 - II – possuírem contra-indicação médica devidamente comprovada;
 - III – apresentarem histórico de eventos adversos específicos relacionados à vacina indicada, mediante comprovação médica.

§ 2º A instituição de ensino deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado informando a data da ação de vacinação e orientando quanto à apresentação da carteira de vacinação e da autorização prevista no caput deste artigo.

§ 3º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação ou que necessitem de atualização vacinal serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e regularização da situação vacinal.

§ 4º A instituição de ensino poderá encaminhar à Coordenação Municipal de Imunização relação contendo os nomes dos estudantes pendentes de atualização vacinal e os respectivos contatos dos responsáveis legais, exclusivamente para fins de acompanhamento das ações previstas nesta Lei.

§ 5º Caso não haja comparecimento à Unidade Básica de Saúde no prazo de até sessenta dias após a notificação, a equipe de saúde poderá realizar busca ativa e visita domiciliar para orientação da família acerca da importância da vacinação.

Art. 4º No ato da matrícula ou rematrícula escolar, as instituições de ensino deverão solicitar a apresentação da caderneta de vacinação atualizada do estudante, conforme as orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A ausência de apresentação da caderneta de vacinação não impedirá o acesso ou permanência do estudante na instituição de ensino, devendo a família ser orientada a regularizar a situação junto à Unidade Básica de Saúde competente.

Art. 5º Nos casos de descumprimento injustificado das orientações vacinais previstas pelas autoridades sanitárias competentes, a situação

poderá ser comunicada ao Conselho Tutelar para acompanhamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 6º O referenciamento das unidades da rede municipal de ensino às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O tratamento e compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução desta Lei deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção de dados de crianças e adolescentes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 15 de junho de 2026.

LUIZA MAURA FARIA DE OLIVEIRA

Prefeita de São João da Baliza

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:CB68210A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CMAS) DE SÃO
JOÃO DA BALIZA- RR.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de São João da Baliza -RR, realizada no dia primeiro de junho de dois mil e vinte e seis às dez horas da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, localizada na Avenida São Cristóvão s/n Centro de São João da Baliza, Estado de Roraima com a participação dos conselheiros que estavam presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social a reunião foi iniciada pela senhora Aline Braga Gonçalves, Secretária Executiva deste conselho, com a seguinte pauta: **INFORME GERAIS, DELIBERAÇÕES 1.1 PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS, FUNDO MUNICIPAL.** O Referido plano de Trabalho e Aplicação, foi apresentado pela **Assessoria Técnica da Gestão Municipal (SEMAS)** Senhora **DALVA DOS SANTOS**. em seguida o senhor conselheiro João Faustino deu continuidade destacando a importância da aprovação do plano com o intuito de podermos melhor atender com qualidade os usuários do nosso município colocando assim a importância da transparência da gestão para com o conselho e fez suas considerações citando a importância do compromisso e responsabilidade de cada conselheiro iniciando assim a apreciação e aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação ressaltando a todos os conselheiros que é de fundamental importância estarem acompanhando de perto toda a ação e execução destes referidos recursos. Não havendo mais nada a tratar, eu Aline Gonçalves Braga, secretária executiva deste conselho lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Antonio José Alves de Oliveira

Código Identificador:1F232CA2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BALIZA

PARECER Nº002/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Portaria 1.044/2024

ASSUNTO: Análise e Aprovação de Propostas de Recursos para Estruturação do SUAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social após o acompanhamento e discussão sobre a aquisição de valores a serem adquiridos para a realização dos serviços e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de colaborar com desenvolvimento dos serviços socioassistenciais do município de São João da Baliza resolvemos analisar e aprovar a proposta da portaria 1.044/2024, para instruturação do SUAS com valor de R\$ 462.000,00. Após o empenho será realizado um plano de trabalho para a realização da execução dentro dos parâmetros legais de utilização

Considerando a discussão, esclarecimentos e análise em reunião do dia 01 de junho de 2026 sobre Aquisição de recursos e aprovação de propostas apresentadas pela (SEMAS)

Apresenta **Parecer Favorável** ao referido, conforme detalhes constantes em ata aprovada dia 01 de junho de 2026.

São João da Baliza, 01 de junho de 2026.

JOÃO FAUSTINO DA SILVA

Presidente do CMAS/SJB/RR

Publicado por:

Antonio José Alves de Oliveira

Código Identificador:092957CF

**SECRETARIA DE ASSISITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BALIZA RESOLUÇÃO Nº
002/2026, JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação dos recursos
ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886
/2023 EXERCÍCIO 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto em Portaria nº886/2023, de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Transferência de recursos na modalidade ao Fundo Municipal de Assistência Social se deve exclusivamente à garantia das condições financeiras para realização de serviços de ação continuada de Assistência Social destinados às famílias e indivíduos em vulnerabilidade social ofertados nos equipamentos públicos denominados Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

RESOLVE:

Art.1º- Dispõe sobre a aprovação dos recursos ESTRUTURAÇÃO DO SUAS Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Exercício 2026 conforme o parecer anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza-RR, 01 de junho de 2026.

JOÃO FAUSTINO DA SILVA

Presidente do CMAS/SJB/RR

Publicado por:

Antonio José Alves de Oliveira

Código Identificador:DD0E3CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº
013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**

GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2026 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DOCUMENTAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (LICITATÓRIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 22/06/2026, até às 09:00 h
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	https://saojoadabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/

São João da Baliza/RR, 15 de junho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:D1DF7197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

A Secretaria Municipal de Educação de São João Da Baliza, através da SEMLIC, informa a quem for interessado o resultado da Pregão Presencial nº 010/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 216/2026 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO, ELABORAÇÃO, TRANSMISSÃO E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**, sendo declarada vencedora a empresa G M BUENO BRASIL & CIA LTDA, CNPJ 14.466.742/0001-11, que apresentou a proposta no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza/RR, 12 de junho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:20E5B3B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de São João Da Baliza, através da SEMLIC, informa a quem for interessado o resultado da Pregão Presencial nº 006/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 216/2026 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR**, sendo declarada Vencedora a empresa DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05.377.160/0001-78, que apresentou a proposta de R\$ 392.800,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza/RR, 12 de junho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:D67F22D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São João Da Baliza, através da SEMLIC informa a quem for interessado o resultado da Pregão Presencial nº 007/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 180/2026 tendo como a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO, JANTAR E SOPÃO SOLIDÁRIO) E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, sendo declarada Vencedora a empresa, ADRIANA DE SOUSA OLIVEIRA ALVES, CNPJ 12.817.725/0001-56, no Lote 1 no valor R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais) e Lote 2 R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza 12 de junho de 2026

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:CE6EA9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA informa a quem for interessado o resultado da Pregão Presencial SRP nº 025/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 290/2025, tendo como objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, sendo declarada vencedora a empresa VL EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ), inscrita sob o CNPJ nº 23.680.365/0001-00, que apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 6.632.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais), conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza 12 de junho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:B6B86976

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE
PROPOSTAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026/DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - SINFRA/PMC**

Na edição nº 2666, página nº 18 do dia 09 de junho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do **RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 007/2026/DLC/PMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - SINFRA/PMC**.

Onde se lê: E.DE MAGALHÃES LTDA

Leia-se: E. DE MAGALHÃES SILVA LTDA

Cantá - RR, 15 de junho de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Agente de Contratação-DLC/PMC

Decreto nº 015/2024

Publicado por:

Raquel Correia Nascimento

Código Identificador:074AC21C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2026/DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - SINFRA/PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação- DLC/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2026-DLC/PMC, oriundo do Processo Licitatório Nº 009/2026-SINFRA/PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS VILAS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 38/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, teve como vencedora a empresa: E. DE MAGALHÃES SILVA LTDA, CNPJ Nº.: 14.898.066/0001-55, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 1.083.899,55 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Cantá - RR, 15 de junho de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Agente de Contratação DLC/PMC

Decreto nº 015/2024

Publicado por:

Raquel Correia Nascimento

Código Identificador:3C33B15F

**GABINETE
DECRETO Nº. 167, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido, a senhora **ANTONIA ERISVANIA DA SILVA CAETANO**, CPF Nº. 03X.XXX.XXX-40, do Cargo em comissão de **Coordenadora de Orientação Pedagógica**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:A0A1E905

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR nº 2654, fl. 18, de 21.05.2026, referente ao **Decreto nº 152/2026**, datado de 20.05.2026.

Onde se lê: Art. 1º - EXONERA, a senhora **KAROLINE ANGELO DE SOUZA**, CPF **64X.XXX.XXX-49**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Leia-se: Art. 1º - EXONERA, a senhora **KAROLINE ANGELO DE SOUZA**, CPF **65X.XXX.XXX-49**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:97FEC232

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR nº 2654, fl. 18 e 19, de 21.05.2026, referente ao **Decreto nº 153/2026**, datado de 20.05.2026.

Onde se lê: Art. 1º - NOMEIA, a senhora **KAROLINE ANGELO DE SOUZA**, CPF **64X.XXX.XXX-49**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Leia-se: Art. 1º - NOMEIA, a senhora **KAROLINE ANGELO DE SOUZA**, CPF **65X.XXX.XXX-49**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:08DC1B96

GABINETE PORTARIA Nº. 023/2026/GAB/PMC

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE CANTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE DA CRUZ DOS SANTOS**, Matrícula nº.32537-1, como responsável pelo tratamento de dados e pela alimentação das informações do Portal da Transparência do Município de Cantá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e dá outras providências.

Cantá - RR, 15 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:7E5E4E60

GABINETE SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO/SEMMA/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 003/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de meio Ambiente para participar **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA COMISSÃO TRIPARTITE DE MEIO AMBIENTE**, no dia 17/06/2026 com início as 09:00 hs, no município de Pacaraima-Roraima,

NOME	DESTINO	PERIODO
JOHNSON PEREIRA DA SILVA	MUNICIPIO PACARAIMA	DE DIA 16 a 17/06/2026
MARIA JOSE GOMES DE ABREU		
WILMA LIMA LIRA		
ROBERTO FRANCO PEREIRA COELHO		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 15 de Junho de 2026.

AMAZONAS ANTONIO DE ARAUJO

Sec. Mun.de Meio Ambiente

Dec. 036/2025

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:0B238FD7

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 030/2026/SINFRA/PMC.

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 032/2025.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionado, para atuar no processo nº 006/2026, Contrato nº 18/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA**

FOTOVOLTAICO ZERO GRID COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
PABLO FERNANDES	671.XXX.XXX-68	GESTOR
LARISSA RITA PEREIRA COSTA	585.XXX.XXX-20	FISCAL ADMINISTRATIVO
HIGOR RAPHAEL LIMA DA SILVA	012.XXX.XXX-05	FISCAL TÉCNICO

Art. 2º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 12 de junho de 2026.

RONALD BRASIL PINHEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 032/2025

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:3C5AE3A2

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 028/2026/SINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** diária para os servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos seguintes dias e locais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Clenison Bezerra Santos	Agente de Limpeza	Vila União	15 e 16.2026	1,5
Hermano Gomes Santana	Aux. Serv. Gerais	Vila União	15 e 16.2026	1,5
Paulo Roberto Nascimento da Silva	Agente de Limpeza	Vila União	15 e 16.2026	1,5
Ezequiel Marcos Pereira Dutra	Op. de roçadeira	Vila União	15 e 16.2026	1,5

Carlos Alberto Pereira Chaves	Op. de roçadeira	Vila União	15 e 16.2026	1,5
Roberto Siqueira da Silva	Agente de Limpeza	Vila União	15 e 16.2026	1,5
Jocevaldo de Alencar Santos	Agente de Limpeza	Vila União	15 e 16.2026	1,5
Edgar da Silva Arruda	Serv. Gerais	Vila União	15 e 16.2026	1,5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 12 de junho de 2026

RONALD BRASIL PINHEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto 032/2025

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:53CB71E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 072/2026/SEMED/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento e o pagamento de diárias às servidoras *Luciene Soares Pereira* e *Marta Valéria de Medeiros Santa Rita*, que irão para as escolas fora da sede do município, com finalidade de acompanhar a execução das visitas do Conselho Municipal de Educação-CME, nas unidades escolares da rede municipal, fazendo jus ao recebimento de 3,5 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 15 de junho de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Dec. nº 137/2025

Publicado por:

Igor Nascimento Rodrigues

Código Identificador:4A79F28D

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR, 15 de junho de 2026.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 19 de junho de 2026, às 13:30h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	001/2026
Repartição interessada	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	017/2026
	PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para dar assistência técnica e suporte ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Só será permitido um representante por empresa;

Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, e também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas: 16 de junho de 2026, 08h00(horário de Manaus).

Data fim de recebimento de propostas: 19 de junho de 2026, 13h30(horário de Manaus).

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos**, neste Aviso, no valor mensal de R\$ 2.918,57 (dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), e valor anual de R\$ 35.022,84 (trinta e cinco mil vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e executar e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão contratual;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, atendendo às diretrizes e orientações da Cartilha do TCERR sobre o Portal da Transparência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato vincula-se à data de sua assinatura.

12.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bonfim, RR, 15 de junho de 2026.

GLENDAMARIANE PEIXOTO TRAJANO
Agente de Contratação

DESPACHO
APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:
RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXX
PROCESSO Nº.: XXX
DISPENSA Nº.: XXX

Item	Especificação do Serviço/Material	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para dar assistência técnica e suporte ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bonfim/RR.	MÊS	12		
VALOR TOTAL:					

Validade da proposta:

Representante Legal:
Nome: xxx
Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
CPF: xxx
Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()
	BANCO
	AGÊNCIA
	Nº DA CONTA

FAVORECIDO

Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração; substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na análise da proposta, a fabricante e a descrição do equipamento devem ser compatíveis com as exigências técnicas, sob pena de desclassificação da proposta.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Documentação pessoal do sócio;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa.

Declaração de regularidade, com validade na data da realização desta Dispensa, emitida pelo Sicaf.

Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo de contratação (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

D – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E – DECLARAÇÃO DIVERSA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO

– MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº XXX/2026

DISPENSA Nº XXX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar assistência técnica e suporte ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos;

assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso

se responsabiliza pela entrega e pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexistência desta declaração.

[LOCAL], ... de..... de 2026

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:FB1FF6AC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.212

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

01.612.681/0001-01

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$9.234.206,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		9.234.206,68
Anulação		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	
2 01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	130.206,68
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 005	CÂMARA DUODÉCIMO	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15 04.122.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	1.000.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 016	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	
18 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	835.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 107	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
19 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	190.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 107	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
20 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	1.840.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 105	REPRESENTAÇÃO EM BVV	
228 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	250.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 107	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
240 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	800.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL	
Anulação		
02 05 02	DEPARTAMENTO DA CULTURA	
66 13.392.2105.2012.0000	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER	440.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 102	GESTÃO DA CULTURA	
02 06 00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
71 15.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	285.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 108	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA OBRAS	
73 15.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	640.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 108	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA OBRAS	
83 15.451.2102.2005.7001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	11.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 701 3210
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
110 103	TRANSF. CONVÊNIO ESTADO	
234 15.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	9.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 108	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA OBRAS	
241 25.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.500.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 027	COSIP	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
101 04.123.2101.2004.3002	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	2.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL	
235 04.123.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	183.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
120 002	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	
Anulação		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
236 04.123.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	18.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
120 002	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	
239 04.123.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	1.100.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 107	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	
1 01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	-130.206,68
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 005	CÂMARA DUODÉCIMO	
02 06 00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
79 15.451.2102.2005.7001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-3.406.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7003110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
110 104	TRANSF. CONVENIO UNIÃO	
80 15.451.2102.2005.7001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-5.068.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7063110
706	Transferência Especial da União	
110 106	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS UNIAO	
81 15.451.2102.2005.7001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-120.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7103210
710	Transferência Especial dos Estados	
110 107	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS ESTADO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
97 04.123.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-510.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 110	SEC.MUN.PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Anulação (-)		-9.234.206,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.501.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.501.000,00
Anulação		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	
6 01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	110.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 005	CÂMARA DUODÉCIMO	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
136 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
310 309	CAPITAÇÃO PONDERADA	
138 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	147.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
310 376	INCENTIVO FINANCEIRO APS - SAÚDE BUCAL	
151 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
310 309	CAPITAÇÃO PONDERADA	
152 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	185.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
310 314	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS	
157 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	191.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
310 306	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
159 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
310 314	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS	
Anulação		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
169 10.301.2107.2022.3002	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	80.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
310 304	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	
173 10.301.2107.2022.3003	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	300.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
310 312	SAMU 192	
179 10.301.2107.2022.3005	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	46.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
310 301	ASSISTÊNCIA BÁSICA	
181 10.302.2107.2022.3003	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
310 364	MANUTENÇÃO DO SAMU ESTADO	
229 10.301.2107.2017.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
310 026	SAMU- ESTADO	
242 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	21.000,00

3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 001	MANUTENÇÃO SECRETARIA	
243 10.301.2107.2022.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	65.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
310 043	INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ	
7 01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	-110.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 005	CÂMARA DUODÉCIMO	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
105 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-768.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPs 15%	
108 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-53.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 302	OUTRAS RETITUIÇÕES FOPAG	
154 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-543.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6003110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
310 307	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DESP DIVERSAS	
178 10.301.2107.2022.3004	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-27.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
310 369	PISO SALARIAL DOS PROF DA ENFERMAGEM	
Anulação (-)		-1.501.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional

Todos na importância de R\$748.520,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		748.520,00
Anulação		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
187 08.122.2108.2023.3004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 414	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
194 08.243.2108.2023.3005	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 409	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
196 08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 001	MANUTENÇÃO SECRETARIA	
199 08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 001	MANUTENÇÃO SECRETARIA	
210 08.244.2108.2023.3001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 419	SER CONVIVÊNCIA FORT DE VINCULO	
211 08.244.2108.2023.3001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 419	SER CONVIVÊNCIA FORT DE VINCULO	
215 08.244.2108.2023.3004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 406	ATENÇÃO BÁSICA FIXO CRAS	
Anulação		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
233 08.122.2108.2019.3002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	194.520,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	
238 08.244.2108.2023.3004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 425	BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
11 04.122.2101.2003.3001	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-144.520,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 101	GABINETE DO PREFEITO	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15 04.122.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-60.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 016	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	
02 06 00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
79 15.451.2102.2005.7001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-258.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7003110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
110 104	TRANSF. CONVENIO UNIÃO	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
183 08.122.2108.2019.3002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	
190 08.243.0078.2013.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)	-60.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 007	PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
192 08.243.0078.2013.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 007	PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	
195 08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-171.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 001	MANUTENÇÃO SECRETARIA	
Anulação (-)		-748.520,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$6.640.584,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		6.640.584,36
Anulação		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
55 12.365.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	1.412.165,64
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
230 000	FUNDEB 70%	
230 12.361.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	2.903.131,92
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
230 000	FUNDEB 70%	
231 12.361.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	1.516.445,16
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
230 000	FUNDEB 70%	
232 12.361.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	600.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
230 000	FUNDEB 70%	
237 12.361.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	208.841,64
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
230 000	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
56 12.365.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-5.364.977,65
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
230 000	FUNDEB 70%	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
57 12.365.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-72.640,55
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
260 001	APLICAÇÃO FINANCEIRA 70%	
58 12.365.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-1.202.966,16
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
230 000	FUNDEB 70%	
Anulação (-)		-6.640.584,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		21.000,00
Anulação		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
40 12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	21.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
200 202	MANUTENÇÃO AÇÕES 25% MDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
41 12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-21.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
200 202	MANUTENÇÃO AÇÕES 25% MDE	
Anulação (-)		-21.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:1A839975

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.212

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

01.612.681/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		10.000,00
Anulação		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	
8 01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	10.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 005	CÂMARA DUODÉCIMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	
7 01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 005	CÂMARA DUODÉCIMO	
Anulação (-)		-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

01.612.681/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$2.866.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.866.000,00
Anulação		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15 04.122.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	60.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 016	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	
20 04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	93.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 105	REPRESENTAÇÃO EM BV	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	

252 20.608.2103.2007.7001	INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO A	2.374.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 700 3110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	da União
110 005	TRANSF. CONVENIO UNIÃO	
02 06 00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
73 15.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 108	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA OBRAS	
259 15.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	30.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 108	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA OBRAS	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
101 04.123.2101.2004.3002	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	14.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

01.612.681/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.212

Anulação		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
235 04.123.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	255.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
120 002	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
16 04.122.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-80.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 016	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	
02 06 00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO	
78 15.451.2102.2005.7001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-705.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
120 001	APLICAÇÃO FINANCEIRA CONVÊNIO	
87 15.451.2102.2005.7001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-480.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7003110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
110 104	TRANSF. CONVENIO UNIÃO	
92 15.451.2102.2006.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-600.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 108	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA OBRAS	
93 15.451.2102.2006.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-398.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 108	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA OBRAS	
94 15.451.2102.2006.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-30.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 108	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA OBRAS	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
220 23.695.2109.2020.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO	-456.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 103	GESTÃO DE TURISMO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

01.612.681/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.212

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
226 04.122.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-117.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL	
Anulação (-)		-2.866.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ 01.612.681/0001-01

Exercício: 2026

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$586.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		586.000,00
Anulação		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
106 10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPs 15%	
136 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
310 309	CAPITAÇÃO PONDERADA	
139 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	25.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
310 313	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
144 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	100.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
310 314	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS	
152 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	90.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
310 314	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS	
159 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	51.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
310 314	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

01.612.681/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.212

02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
123 10.301.2107.2017.5001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-141.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 305	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO(EMENDA)	
161 10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-420.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6010000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es	
310 368	EMENDA ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
177 10.301.2107.2022.3004	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-25.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
310 369	PISO SALARIAL DOS PROF DA ENFERMAGEM	
Anulação (-)		-586.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

01.612.681/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$47.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		47.500,00
Anulação		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
250 08.244.2108.2019.7001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 665 3110
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
410 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades	
251 08.244.2108.2023.3002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 418	PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
187 08.122.2108.2023.3004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-11.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6600000

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 414	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
193 08.243.2108.2023.3005	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
410 409	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
196 08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-16.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
400 001	MANUTENÇÃO SECRETARIA	
Anulação (-)		-47.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

01.612.681/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$163.367,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		163.367,00
Anulação		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
30 12.365.2106.2014.3050	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	88.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
210 210	COTA ESTADUAL/MUNICIPAL QSE	
36 12.365.2106.2014.3052	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	38.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	
210 204	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
40 12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	37.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
200 202	MANUTENÇÃO AÇÕES 25% MDE	
258 12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	167,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
200 202	MANUTENÇÃO AÇÕES 25% MDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
41 12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-163.367,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
200 202	MANUTENÇÃO AÇÕES 25% MDE	
Anulação (-)		-163.367,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:548E5771

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

95. 3624-2769

diariooficial@amr.org.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pacaraima - RR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.028,06	136.731,04	122.041,76	236.940,35	150.144,24	133.828,26	237.961,78	123.832,59	279.188,82	36.904,36	145.911,83	153.270,04	1.871.783,13	0,00	
Pessoal Ativo	115.028,06	136.731,04	122.041,76	236.940,35	150.144,24	133.828,26	237.961,78	123.832,59	279.188,82	36.904,36	145.911,83	153.270,04	1.871.783,13	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	115.028,06	136.731,04	122.041,76	122.055,83	121.128,16	121.106,36	213.096,77	123.832,59	262.580,10	-7.368,41	124.863,18	130.746,96	1.585.842,40	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	114.884,52	29.016,08	12.721,90	24.865,01	0,00	16.608,72	44.272,77	21.048,65	22.523,08	285.940,73	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.028,06	136.731,04	122.041,76	236.940,35	150.144,24	133.828,26	237.961,78	123.832,59	279.188,82	36.904,36	145.911,83	153.270,04	1.871.783,13	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.877.451,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	12.703.259,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.195.488,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	138.978.703,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.871.783,13	1,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.338.722,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.921.786,09	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

7.504.849,98

5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:0F02E4C3